



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

## LEI Nº 1379/2004

### **"Dispõe sobre a concessão de terreno para do FRIGOMATA LTDA"**

**A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao FRIGOMATA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00697297/0001-96, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1120, Bairro São Judas Tadeu, nessa cidade, um lote de terreno com área de 6.000 m<sup>2</sup> ( seis mil metros quadrados), localizado nas imediações do mesmo frigorífico, em divisa com o mesmo, conforme planta e memorial descritivo anexo.

Parágrafo Único – O imóvel destina-se à ampliação das instalações existentes e construção de sala industrial para a fabricação de embutidos, defumados e charque, não podendo ser desvirtuada a sua finalidade.

Art.2º) São obrigações da Empresa:

I – Iniciar sua implantação de imediato e termina-la num prazo não inferior a seis meses;

II – Oferecer, após o início da ampliação, no mínimo 05 (cinco) empregos e a partir de um ano de funcionamento 25 (vinte e cinco) empregos, além dos que já existem na Empresa ;

III – Cumprir rigorosamente toda legislação relativa à preservação do meio ambiente e a poluição sonora.

Art.3º) – A concessão é de caráter intransferível, a não ser em caso de sucessão hereditária.

Art.4º) – O imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, sem ônus, com todas as benfeitorias nele existente caso a empresa não cumpra as obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art.5º) – O Executivo Municipal poderá a qualquer momento indicar técnicos ou funcionários municipais para fiscalizarem o cumprimento desta Lei.

Art.6º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 03 de maio de 2004

  
DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JUNIOR  
- Prefeito Municipal -